



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001024

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano 8

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PODER LEGISLATIVO - IBIRATAIA-BA

RECEBEMOS

EM 23.01.2025

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR GILSON DE OLIVEIRA SANTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA E, DO OUTRO, A CAMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.131.569/0001-09, com sede na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia-BA, representada pelo seu Prefeito Municipal, ALEXSANDRO FREITAS SILVA, pessoa física, CPF 548.965.505-44, RG 04.860.680-48, residente e domiciliado na Rua Gersino Coelho, nº 12, centro, Ibirataia-BA, doravante denominado CEDENTE A CAMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, inscrita no CNPJ SOB n.º 01.779.162/0001-32, pessoa jurídica de direito público, com sede a praça 10 de novembro, n 07, Bairro Romulo Teotonio Calheira, Ibirataia/BA, CEP 45.580-000, por intermédio do seu presidente, ANTONIO SANTOS DE JESUS, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **GILSON DE OLIVEIRA SANTOS**, servidor do Município Ibirataia/BA, onde exerce a função de Fiscal de Tributos, matrícula nº. 1348, para exercer seu cargo público na Camara Municipal de Ibirataia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS** - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Ibirataia/BA.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teofônio Calheira, Ibirataia, Bahia - CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001024

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IBIRATAIA/BA, 02 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA  
ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
CEDENTE

*Antonio Santos de Jesus*  
CAMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

1. *Almeida*

2. *Almeida*

PODER LEGISLATIVO - IBIRATAIA-BA  
RECEBEMOS  
EM 02/01/2025